

## CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Reclamação Disciplinar nº **1.00851/2019-15**

Requerente: **Corregedoria Nacional do Ministério Público**

Requerido: **Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Márcio Gai Veiga**

*Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional do Ministério Público,*

Trata-se de reclamação disciplinar instaurada de ofício, tendo em vista a notícia da expedição, pelo Excelentíssimo Membro Reclamado, de alvará de soltura do detido por prisão temporária, Roberto Carlos de Souza, nos Autos nº 5004271-43.2019.8.24.0135, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Navegantes-SC, "*tendo em vista que o mesmo foi interrogado na presença de sua defensora.*".

O ato narrado pode configurar, em tese, infração ao dever funcional disposto no artigo 157, inciso V ("*desempenhar com zelo e presteza as suas funções, praticando os atos que lhe competir*") da Lei Complementar Estadual nº 197/2000 , além de eventual ofensa ao postulado constitucional da reserva de jurisdição.

Assim sendo, para fins do prosseguimento do feito, propõe-se a notificação, via ELO, do Excelentíssimo Membro Reclamado para ele, querendo, oferecer, obrigatoriamente pelo sistema ELO, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender pertinentes, na forma do artigo 76, "caput", do Regimento Interno do CNMP.

**MANOEL VERIDIANO**  
**Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00851/2019-15

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – Márcio Gai Veiga

**DECISÃO**

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional retro, adotando-o como razões de decidir, para determinar a notificação, via ELO, do Excelentíssimo Membro Reclamado para ele, querendo, oferecer, obrigatoriamente pelo sistema ELO, no prazo de 10 (dez) dias, as informações que entender pertinentes, na forma do artigo 76, *caput*, do Regimento Interno do CNMP.

**RINALDO REIS LIMA**  
**Corregedor Nacional do Ministério Público**